Prefeitura Municipal de Sena Madureira
CPL/PMSM
Fl nº 06
ASS.
Sena MADUREIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a construção de piscina no Complexo Esportivo Marreirão, em conformidade com o Convênio 916031/2021 – Ministério da Defesa, no município de Sena Madureira/AC, com fornecimento de materiais e mão-de-obra capacitada, equipamentos e demais elementos, necessários a execução de serviço e na forma estabelecida em planilhas, descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou SBC.

Segue planilha com a descrição da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	**CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA**	Unid.	1

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo a construção de uma piscina no Complexo Esportivo, situado no município de Sena Madureira/AC. Esta infraestrutura é essencial para suprir as demandas esportivas e de lazer da comunidade local, bem como fomentar o desenvolvimento de atletas e a promoção de atividades físicas de alto rendimento.

2.2 A implantação desta piscina visa atender às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil, garantindo a observância dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e transparência. A contratação de empresa especializada se faz necessária para assegurar que a obra atenda a todos os requisitos técnicos e normativos, garantindo, assim, a segurança dos usuários e a qualidade das instalações.

2.3 Além disso, a construção dessa piscina contribuirá para a inclusão social e o incentivo à prática esportiva no município, alinhando-se às políticas públicas de promoção do esporte e bem-estar da população. Considerando o impacto positivo para o desenvolvimento social e esportivo de Sena Madureira, a contratação é justificada pela necessidade de modernizar e ampliar a infraestrutura desportiva local, promovendo um legado duradouro para a comunidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Sena Madureira
CPL/PMSM
Fl nº 07
Sena MADUREIRA

Fundamentação Legal: conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133, é importante ressaltar que a ausência de um Plano de Contratações Anual (PCA) no município de Sena Madureira se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a troca de gestão realizada no ano de 2024/2025, o atual prefeito, bem como os gestores responsáveis pela atual pasta tomaram posse em janeiro de 2025, sendo então de responsabilidade da antiga gestão a elaboração do Plano de Contratação, o que não fez.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver a situação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

Entretanto, considerando as particularidades do município, não podemos negligenciar as urgências para tramitação dos processos licitatórios que será base para o bom funcionado das atividades básicas e funcionais.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município. Portanto, o planejamento desta gestão esta sendo realizado para garantir que seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

3.1 A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços de Contratação de pessoa Juridica em Serviços de Engenharia para a Construção de Uma Piscina em Complexo Esportivo conforme **Convênio n° 916031/2021** através do **Ministerio da Defesa – PCN**, têm **natureza de serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 As características e peculiaridades do objeto desse E.T.P. estão descritas no memorial descritivo anexo ao processo.

Prefeitura Municipal de Sena Madureira
CPL/PMSM
Fl nº 08
Ass.
Sena MADUREIRA

4.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:

4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

4.4.2 A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características,** quantidades com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

Serviços requeridos	UN	Quantidade mínima
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m^3	16,50
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5X5 (PLACAS DE 30X30)	m^3	100,00
PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).	m^2	225,50
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)	m^2	58,00

Prefeitura Municipal de Sena Madureira
CPL/PMSM
Fl nº 09
Ass:
Sena MADUREIRA

4.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

4.4.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as **obras imediatamente,** após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelo municipio de Sena Madureira.

4.4.5 Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Cultura a ser emitido no **prazo limite de 03 (três) dias corridos** antes da data de entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas. As visitas deverão ser **agendadas** por e-mail no endereço obras@senamadureira.ac.gov.br. **No caso de não realização de Visita Técnica**, a empresa participante deverá apresentar **Declaração** de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

4.4.6 Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

Prefeitura Municipal de Sena Madureira
CPL/PMSM
Fl nº 10
Ass:

4.5 A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, **a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.**

4.6 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da SANEACRE, ENERGISA ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.

4.7 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei n.º. 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

4.8 Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

4.9 Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **após a assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidade de garantia:

4.9.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.9.2 Seguro-garantia;

4.9.3 Fiança bancária;

4.9.4 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

4.9.5 A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

4.9.6 A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento;

4.10 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

4.11 A contratada deverá respeitar os prazos do cronograma de execução e Físico-Financeiro.

Prefeitura Municipal de Sena Madureira
CPL/PMSM
Fl nº 11
Ass.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir das indicações constantes no projeto, conforme plantas, planilhas orçamentárias, prescrições contidas no memorial descritivo e demais documentos integrantes do contrato.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Conforme levantamento de preços demonstrados na planilha orçamentária e de cotações anexas ao processo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em obras de engenharia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária o valor total de **R$ 672.974,34 (seiscentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2024, que "que regulamenta a lei de licitações no âmbito do municipio de Sena Madureira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.3 Neste sentido, segue anexado ao processo, o "**PLANILHA DE REFERÊNCIA**" contendo as bases consultadas, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4 Tais referências para formação da base orçamentária, foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica através do SINAPI 12/2023 e SICRO 10/2023, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 16/2024, que "que regulamenta a lei de licitações no âmbito do municipio de Sena madureira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.5 As dotações orçamentárias que serão utilizadas nesta contratação é a seguinte:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
Projeto/Atividade: 1.026 – CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPORTIVOS
Elemento de despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 700 e 501.

Prefeitura Sena Madureira
CPL/PMSM
Fl nº 12
ASS:
Sena MADUREIRA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta para atender à necessidade de construção de uma piscina no Complexo Esportivo Marreirão, em Sena Madureira/AC, envolve a contratação de uma empresa especializada em obras de infraestrutura esportiva, que será responsável por todas as etapas do projeto, desde o planejamento até a entrega final da obra, conforme as normas técnicas vigentes e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2 Inicialmente, a empresa contratada elaborará os projetos executivos, incluindo as áreas arquitetônicas, estruturais, hidráulicas, elétricas e de acabamento, com observância às especificações técnicas exigidas para piscinas. Além da piscina, a obra contemplará a construção de áreas complementares, como vestiários, salas de apoio, arquibancadas e paisagismo, garantindo um ambiente completo e funcional para atletas e espectadores.

8.3 A execução das obras civis, incluindo terraplanagem, fundações e a estrutura de concreto, será conduzida de acordo com as melhores práticas da engenharia. Adicionalmente, serão instalados todos os equipamentos técnicos e esportivos necessários, como blocos de partida, sistemas de cronometragem e iluminação específica, além de sistemas modernos de filtragem e tratamento de água, garantindo que a piscina atenda aos padrões olímpicos exigidos.

8.4 Durante todo o processo, a empresa implementará um sistema de gestão de qualidade, com acompanhamento técnico rigoroso, assegurando o cumprimento dos prazos, orçamentos e especificações técnicas. A fiscalização contínua por parte do município garantirá a conformidade com os requisitos contratuais e normativos. Após a conclusão das obras, a empresa realizará testes de funcionalidade e segurança, entregando o projeto pronto para uso, além de fornecer treinamento ao pessoal local sobre a operação e manutenção das instalações.

8.5 Essa solução visa entregar à comunidade de Sena Madureira uma piscina de alto padrão, capaz de atender tanto às necessidades recreativas quanto à realização de competições esportivas, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento de talentos esportivos e a melhoria da qualidade de vida da população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a

Prefeitura Municipal de Sena Madureira
CPL/PMSM
Fl nº 13
Ass:

responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

a) Documento de Formalização de Demanda; (Secretaria Municipal de Cultura)

b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria Municipal de Finanças)

Prefeitura Municipal de Sena Madureira
CPL/PMSM
Fl nº 14
Ass:

c) Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria Municipal de Cultura)

d) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Comissão Permanente de Licitação);

e) Verificação da documentação constante no processo; (Secretaria Municipal de Cultura)

f) Elaboração de minuta do edital; (Comissão Permanente de Licitação)

g) Elaboração de minuta do contrato; (Comissão Permanente de Licitação)

h) Encaminhamento do processo para análise jurídica a(Procuradoria Municipal de Sena Madureira);

i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

j) Publicação e divulgação do edital e anexos (Secretaria Municipal de Cultura);

k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Comissão Permanente de Licitação);

l) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Comissão Permanente de Licitação);

m) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Secretaria Municipal de Cultura);

n) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Gabinete do Prefeito);

o) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria Municipal de Sena Madureira);

p) Emissão da Nota de Empenho (Secretaria Municipal de Cultura).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Prefeitura Municipal de Sena Madureira
CPL/PMSM
Fl nº 15
Ass:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos recicláveis e rejeitos equiparáveis aos domiciliares.	A contratada deverá responsabilizar-se pelo encaminhamento de embalagens e outros resíduos recicláveis para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Sena Madureira.
Licença prévia LP 264/2023.	A contratada deverá respeitar todas as condicionantes da licença ambiental emitida para a construção de uma piscina Estádio Marreirão no município de Sena Madureira/AC.
Descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos sólidos gerados durante a instalação do empreendimento.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil.
Licenciamento para manejo de vegetação.	A contratada deverá se responsabilizar pela solicitação de autorização para manejo de vegetação na área do empreendimento, assim como realização do serviço de manejo da vegetação, compensação ambiental e plantio de mudas de árvores conforme solicitação do Departamento Municipal de Meio Ambiente. Ademais, para a compensação ambiental pelo manejo da vegetação, deverá ser realizado o plantio de mudas utilizando-se espécies pré-aprovadas pelos analistas técnicos do Departamento Municipal de Meio Ambiente seguindo as especificações técnicas prevista no projeto e seu memorial descritivo.
Sustentabilidade ambiental na prestação do serviço prestado.	Os materiais usados nos equipamentos a serem instalados deverão ser preferencialmente oriundos de materiais reciclados e de alta qualidade.

13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

Prefeitura Municipal de Sena Madureira
CPL/PMSM
Fl nº 16
Ass:
PREFEITURA DE
Sena
MADUREIRA

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sena Madureira – AC, 01 de abril de 2025.

Aurelina Pinheiro Diniz
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Richarllison Gabriel da Silva Araújo
Engenheiro Civil
CREA 22204D / AC

Esthevão de Souza Campelo
Arquiteto e Urbanista
CAU A167272-0 /AC

Viabilidade declarada pela autoridade superior do município:

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal